### LEI MUNICIPAL N° 1.543/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

Documento de Nº La 1 4 1.543

Foi publicado nesta data no mural decis.

Prefeitura Municipal de Boa Vieta do Incre/RE

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em				
Responsávelš	ARRAMANANANANANANANANANANANANANANANANANA			

- O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipalde Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 38/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:
- **Art. 1°-** Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal n° 001/2002 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

N° de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade Remuneração	)
01	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Ensino Fundamental R\$ 2.750,52  Completo e residir na micro área 01 – Cidade.	

- § 1º: A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses.
- § 2º: A contratação é destinada à Área 1 Cidade, sendo que para a contratação o profissional deve comprovar a residência nesta área desde data anterior à publicação do edital de Processo Seletivo Simplificado em que fora classificado.
- **Art. 2° -** Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar n° 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.
- § 1°: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

#### **ANEXO I**

# FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
 Executar serviços de auxílio à Comunidade.

#### b) Descrição Analítica:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

#### Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas;
- b) Outras/ Demais: Sujeito a escala de reuniões e atividades coordenadas pela Secretaria de Saúde; viagens para fora do Município, prestar atendimento na Unidade Móvel de Saúde quando solicitado.
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual:

## Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Residência: Residir na área Micro Área 1 – Cidade, desde data anterior à publicação do edital de Processo Seletivo Simplificado em que fora classificado.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

- **§ 2°:** O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar n° 001/2002.
- **Art. 3º** As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho estão estabelecidas no anexo I da presente Lei.
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

Cleber Trenhago

**Prefeito Municipal**